



OFICIO - 04/2024  
CONTRAPROPOSTA  
DATA BASE 2024/2025

O Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos de Serviços de Saúde de São José dos Campos e Região vem por meio de seu Diretor Presidente Antonio Carlos Alves de Abreu, e sua Diretoria envia proposta pós assembleia, com a categoria, para data base 2024/2025

**Ao Sindicato: Sindicato dos Hospitais Clinicas e Laboratórios do Estado de São Paulo – SINDHOSP.**

A/C Do Senhor Presidente Francisco Roberto Balestrin de Andrade

Contra proposta Sindicato dos Empregados:

Referente ao ofício nº 57/2024 enviado em 25 de Julho de 2024 pelo SINDHOSP

**REAJUSTE SALARIAL: ACEITA PROPOSTA PATRONAL**

Correção dos salários pelo percentual de 3,23%, aplicado sobre o salário de Abril de 2024, as diferenças maio, junho e julho em forma de abono ao mês subsequente da assinatura da Convenção Coletiva d Trabalho.

**SALÁRIOS DE TÉCNICOS E AUXILIARES DE ENFERMAGEM:**

Não há decisão proferida pelo STF, em relação ao pagamento proporcional ou regionalização do piso nacional da enfermagem, logo este sindicato e em decisão da categoria não será aceito quaisquer pagamento do piso nacional em sua proporcionalidade e ou regionalidade e somente aceitará pagamento do Piso Nacional em sua integralidade ou até que se tenha uma decisão definitiva quanto ao pagamento do piso nacional da enfermagem.

**“logo este tema de pagamento proporcional e regionalização do salários de técnico de enfermagem e auxiliares de enfermagem não foi aceito em assembleia”.**



**CESTA BÁSICA: ACEITA PROPOSTA PATRONAL**

Desde que:

Reajuste de 3,23% incidindo sobre valor de Abril de 2024, com pagamento em sua integralidade, com retroativo até maio de 2024 em uma só parcela, com pagamento até o dia 15 do mês subsequente a assinatura da Convenção Coletiva de Trabalho.

**BANCO DE HORAS:**

**NÃO FOI ACEITA A PROPOSTA.**

Ficando definido o que já consta em Convenção Coletiva de Trabalho em sua Clausula 4ª – Horas Extraordinária: Parágrafos 1º e 2º.

**E AINDA ALTERAÇÃO DA CLAUSULA 56 – CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL PROFISSIONAL:**

Não foi aceita proposta patronal.

Devendo ficar da seguinte forma:

**Paragrafo 5º – Fica garantido ao empregado o direito de oposição ao desconto referido “A QUALQUER MOMENTO”, MANIFESTANDO PESSOALMENTE, E DIRETAMENTE NA SEDE OU SUB-SEDE DO SINDICATO PROFISSIONAL.**

E AS DEMAIS CLAUSULAS SEM MODIFICAÇÕES

Antonio Carlos Alves de Abreu  
Presidente

Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos de Serviços de Saúde de São José dos Campos e Região

Antonio Carlos Alves de Abreu

Diretor Presidente Sindical

Sind. dos Emprgs. em Estabs, de Servs  
de Saúde de SJCampos e Região  
Praça Londres, 47 Jd. Augusta  
12216-760 - São José dos Campos - SP  
Tel (12) 3922-8151 / 3922-8444  
Cód Sindical 912.021.150.02588-3  
CNPJ 72.308.372/0001 90

São José dos Campos 02 de Agosto de 2024